



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo

**PUBLICADO**  
Jornal: O Bandeirante  
Edição: 1.260 PG: 4 e 5  
Data: 16/06/14 a 17/06/14  
Assinatura  
Rúbrica



**LEI Nº1.203/2014.**

**Cria vagas no quadro de pessoal estatutário de Professor do 2º Segmento do ensino fundamental (5º ao 9º ano).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, EWSTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam criadas vagas no quadro de pessoal permanente do magistério municipal, a serem preenchidas por pessoal legalmente habilitado em concurso público, consoante as seguintes habilitações:

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGA
Professor 2º Segmento do Ensino Fundamental	Matemática	30 h/s	02
Professor 2º Segmento do Ensino Fundamental	Ciências	30 h/s	01
Professor 2º Segmento do Ensino Fundamental	Artes	21 h/s	01

**Art. 2º** - Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da presente lei não acarretar acréscimos de despesas com pessoal, por tratar-se de substituição de pessoal, devido a desligamentos de servidores e aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2014.

  
**SAULO DOMINGUES GOUVÊA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, DOE VIDA!”*